



**QUADRO INFORMATIVO AVISO DE
DISPENSA ELETRÔNICA**

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90132/2025

PROCESSO Nº 01-001351/2025 CÓDIGO DA UASG: 930452

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras

**DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: DE 31/07/2025 ATÉ 05/08/2025 às
08h59.**

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 05/08/2025 das 09:00 horas às 15:00 horas.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de solução integrada de segurança Next Generation Firewall (NGFW), em modelo de locação de equipamentos, contemplando hardware, software, licenças, implantação e suporte.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

(A disputa será pelo VALOR GLOBAL da contratação)

- **A empresa participante deverá apresentar a proposta com a precificação conforme Planilha anexa ao Termo de Referência das páginas**
 - **LANÇAR no campo Valor Unitário = o valor mensal dos serviços**
 - **Período De Vigência: 12 (doze) meses**
- **Deverá ser apresentado portfólio (fotos) com serviços prestados no mesmo segmento**
- **Na apresentação da proposta apresentar o certificado do nível expert do fabricante da solução, conforme mencionado no termo de referência.**

Serão desclassificadas as propostas:

- **Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste instrumento.**
 - **Que apresentarem valores inexequíveis.**
- **Cabe a participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Dispensa Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.**
 - **A falta de retorno do participante poderá ocasionar em desclassificação**

**Qualquer dúvida referente a dispensa eletrônica favor entrar em contato com Maisa Rezende no e-mail:
maisars@sebraesp.com.br**



1 OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de solução integrada de segurança Next Generation Firewall (NGFW), em modelo de locação de equipamentos, contemplando hardware, software, licenças, implantação e suporte.

2 JUSTIFICATIVA

1.1. Locação de firewall de perímetro tem por objetivo proteger os dispositivos conectados direta e indiretamente à rede da Escola de Negócios, controlar todo o tráfego de dados e comunicação do ambiente interno com o externo (tanto o ponto de vista de entrada e saída, quanto os pacotes que passam por ele), mitigando os riscos e ameaças e estando apto a propiciar pronta resposta a eventuais incidentes ocorridos nas áreas de interesse operacional.

1.2. A solução será utilizada para identificar e controlar aplicações em qualquer porta, possuir controle de aplicações, prevenir vírus e malwares em aplicações colaborativas permitidas no ambiente, ter controle sobre o tráfego desconhecido a partir de políticas de segurança, identificar e controlar aplicativos que possuam a mesma conexão, permitir a mesma visibilidade de aplicações e controles para usuários remotos, tornar a segurança de rede mais simples e não mais complexa, com a adição de controles de aplicações e oferecer o mesmo throughput e performance com o controle ativo das aplicações.

3 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/MATERIAIS

3.1. Suporte mensal; deverá ter Serviços de sustentação e Monitoramento; configurar os novos equipamentos com base nas configurações atuais;
Atualização da console e configurações de políticas, alertas e reports;
Controle da versão (Instalação e Upgrade); Controle de atualização;
Controle da política de segurança aplicada; Configurações de regras de Firewall, NAT, VPN, Web Filter, Antivirus, AntiSPAM, IPS, conectividade de rede e segurança;

Configurações dos recursos de alertas, logs rotacional e medias; Atuar em chamados de maior complexidade, buscando a resolução de incidentes;

Acionar o suporte remoto do(s) fabricante(s) das soluções implantadas na Contratante, para a resolução de chamados em situações em que haja o comprometimento do perfeito funcionamento da solução;

Deverá ser utilizado um sistema informatizado via WEB, para controle dos serviços de suporte, devendo possuir registro, acompanhamento e formação de estatísticas sobre a evolução das operações dos atendimentos de suporte;

O primeiro atendimento da proponente poderá ser realizado de forma remota e, caso não seja possível solucionar o incidente remotamente, a proponente deverá disponibilizar um técnico para atendimento local de acordo com o nível de urgência, listados abaixo:

Nível de Urgência Descrição Prazo para Solução Informacional Esclarecimento de dúvidas ou similar. 48 horas Normal Sistemas operam sem impacto ao negócio. 24 horas Alerta Sistemas operam com degradação de desempenho 4 horas Severo Sistemas operam com paralização parcial do ambiente. 2 horas Crítico Sistemas inoperantes ou paralização total do ambiente. 1 hora

3.2. LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOLUCAO DE SEGURANCA DE PERIMETRO EM REDUNDANCIA; SOLUÇÃO DE SEGURANÇA E PERFORMANCE COMPOSTA DE ELEMENTOS DE HARDWARE E SOFTWARE DO TIPO APPLIANCE, QUE INTEGRADOS FORMAM AS SEGUINTE FUCIONALIDADES DE NEXT GENERATION FIREWALL (NGFW): FIREWALL;
VPN IPSEC (CLIENT-TO-SITE E SITE-TO-SITE) E VPN SSL;
DETECÇÃO E PREVENÇÃO DE INTRUSOS (IPS); TRAFFIC SHAPPING (CONTROLE DE BANDA); OTIMIZAÇÃO DE VOZ E VIDEO (SIP E H323);



ANTIVÍRUS, ANTI-SPAM, ANTI-MALWARE E ANTI-GRAYWARE; CONTROLE DE APLICAÇÕES; DLP - DATA LEAK PREVENTION; OTIMIZAÇÃO DE WAN;
PROXY WEB E FILTRO DE CONTEÚDO WEB (URL FILTERING).

O EQUIPAMENTO DEVERÁ SUPORTAR O TRÁFEGO DE 7.4 GBPS DE FIREWALL;

O EQUIPAMENTO DEVERÁ SUPORTAR O TRÁFEGO DE 500 MBPS DE IPS;

O EQUIPAMENTO DEVERÁ TRABALHAR COM REDUNDÂNCIA ATIVADA, PARA QUE O AMBIENTE CONTINUE OPERACIONAL NO CASO DE QUEDA DE UM EQUIPAMENTO;

O EQUIPAMENTO DEVERÁ TER AO MENOS 20 PORTAS RJ45; OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER ENTREGUES E INSTALADOS PARA USO EM ATÉ 20 DIAS, APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO.

Local e endereço de instalação: Faculdade Sebrae/SP, situado na Alameda Nothmann, 598 - Bairro: Campos Elíseos - Cidade: São -Paulo - UF: SP - CEP: 01203-002.

4 SERVIÇOS NECESSÁRIOS / SUPORTE TÉCNICO

4.1. A empresa, deverá disponibilizar uma linha telefônica de Suporte Técnico e sistema de abertura de chamados via WEB, que deverá estar disponível no regime semanal.

4.2. Atualizações de software e correções deverão estar disponíveis via Web, sem custo adicional durante o período contratual.

4.3. Constituirão responsabilidades da contratada, prestar serviços operacionais e suporte do ambiente de rede, sob demanda do Sebrae-SP ou da sua equipe de operação devidamente autorizado.

4.4. Atuar em chamados de maior complexidade, buscando a resolução de problemas de integração, conectividade, compatibilidade, otimização, baixo desempenho e indisponibilidade do ambiente; liberando a equipe de operação para suas atividades de rotina, de forma a manter o ambiente operacional.

4.5. Acionar preventivamente ou corretivamente o suporte remoto do(s) fabricante(s) e/ou assistência(s) técnica(s) das soluções implantadas pelo Sebrae-SP, para a resolução de chamados em situações onde haja o comprometimento do perfeito funcionamento da solução.

4.6. A CONTRATADA, deverá configurar os novos equipamentos com base nas configurações dos equipamentos atuais.

4.7. Os equipamentos a serem fornecidos deverão ser totalmente compatíveis com o FortManager e FortAnalyzer

4.8. Os equipamentos a serem fornecidos deverão estar com licenciamento vigente da fabricante, durante toda a vigência do contrato.

4.9. A CONTRATADA deverá possuir certificação do nível expert do fabricante da solução.

5 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

5.1. Atualizações de software e correções deverão estar disponíveis via Web, sem custo adicional durante o período de garantia.

5.2. Orientar a equipe de operação quanto à adoção de melhores práticas de operação, configuração, manutenção no que tange ao ambiente de rede.



5.3. O atendimento será realizado remotamente e os serviços serão executados em dias úteis, de segunda a sexta-feira das 7:00 às 23:00 horas e aos sábados das 7:00 às 15:00. Eventualmente poderá haver a necessidade dos serviços serem prestados além desta jornada, inclusive aos sábados. Se não for possível resolver o problema técnico remotamente, o técnico deverá atender presencialmente na localidade em até 05 horas após solicitação da Unidade Infraestrutura da Informação do SEBRAE-SP.

5.4. A necessidade de substituição de equipamentos será comunicada ao Sebrae-SP pela empresa contratada, para que este faça a locação ou aquisição de novos equipamentos não atendidos por esse contrato. Devendo a contratada ficar responsável pela instalação e suporte técnico dos equipamentos.

5.5. Os chamados deverão ser agendados pelo Sebrae-SP onde a contratada terá o prazo de 24 horas para retorno.

6 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. São obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo de outras previstas neste instrumento e respectivos anexos:

6.1.1. Entregar o objeto do contrato previsto na cláusula primeira dentro dos prazos, quantidades, características, detalhamentos e níveis estabelecidos;

6.1.2. Prestar garantia e assistência técnica conforme disposto no Termo de Referência e no Termo de Garantia Técnica, se for o caso;

6.1.3. Cumprir todas as leis e imposições federais, estaduais e municipais pertinentes;

6.1.4. Responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, pela ação ou omissão total ou parcial, inclusive por quaisquer ações judiciais relacionadas com o cumprimento do presente contrato;

6.1.5. Efetuar o pagamento de todos os tributos, seguros, obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, societárias ou outros incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o seu recebimento definitivo, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste contrato, comprovando, a qualquer momento, os respectivos pagamentos que incidirem sobre a execução.

6.1.6. Apresentar as Notas Fiscais/Faturas contendo a discriminação exata e os respectivos quantitativos, com os valores contratados;

6.1.7. Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

6.1.8. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução contratual, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

6.1.9. Prestar informações e esclarecimentos sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação, e atender às solicitações e determinações do CONTRATANTE.

6.1.10. Apresentar cópia das alterações estatutárias;



6.1.11. Designar formalmente profissional que seja responsável pelo relacionamento estratégico com o CONTRATANTE, com autonomia para tomada de decisões que impactem no bom andamento dos serviços, informando no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato o e-mail, telefone fixo e móvel e nome do respectivo responsável, mantendo ativos e operacionais os meios de comunicação pelos quais serão realizadas as interações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

6.1.12. Entregar ao gestor do Contrato o Termo de Recebimento Provisório, se exigível;

6.1.13. Disponibilizar e fornecer todas as condições necessárias para o CONTRATANTE supervisionar, fiscalizar, avaliar e auditar o cumprimento do objeto deste contrato, sob os aspectos técnico, administrativo e financeiro;

6.1.14. Providenciar as exigências previstas neste instrumento e demais documentos integrantes deste contrato, respeitando os prazos previstos, sendo certo que este prazo não se confunde com a execução do contrato;

6.1.15. Registrar em relatórios de atendimento todas as reuniões de serviço entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, devendo ser enviados ao CONTRATANTE até o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a realização do contato e/ou reunião, podendo o CONTRATANTE solicitar a necessária correção, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento do respectivo relatório;

6.1.16. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução do objeto deste contrato, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE;

6.1.17. Não caucionar ou utilizar este contrato em qualquer operação financeira, salvo com anuência do CONTRATANTE;

6.1.18. Não utilizar a marca SEBRAE ou qualquer material desenvolvido pelo CONTRATANTE, salvo quando necessário a execução do objeto contratual, mediante autorização prévia;

6.1.19. Administrar e executar todos os contratos firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e o próprio CONTRATANTE;

6.1.20. Cumprir a legislação trabalhista e previdenciária com relação a seus funcionários, e, quando for o caso, com relação a funcionários de terceiros contratados;

6.1.21. Reparar prontamente os danos ou avarias causadas por seus funcionários ou terceiros, aos bens do CONTRATANTE ou de terceiros, podendo o CONTRATANTE exercer o direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial;

6.1.22. Caso o Termo de Referência expressamente autorize a subcontratação, esta não poderá abranger a totalidade dos serviços objeto deste contrato, sendo admitida apenas em relação a serviços específicos e às expensas e riscos da CONTRATADA. Os limites da subcontratação serão estabelecidos no Termo de Referência, e sua formalização estará condicionada à prévia e expressa autorização escrita do CONTRATANTE, inclusive para substituição de qualquer subcontratação. A subcontratação não isentará a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades assumidas neste CONTRATO, permanecendo íntegra e inalterada a responsabilidade da CONTRATADA pelo integral cumprimento de todos os serviços, como se diretamente os tivesse executado, não podendo opor ou transferir para o CONTRATANTE nenhuma exceção, restrição, alegação de descumprimento total ou parcial, que tenha em relação ao subcontratado ou que este tenha contra ele.

6.2. São obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo de outras previstas neste instrumento e respectivos anexos:



6.2.1. Designar um funcionário como gestor do contrato e que servirá de contato junto à CONTRATADA para gestão, acompanhamento e esclarecimentos que porventura se fizerem necessários durante a vigência contratual;

6.2.2. Comunicar, por escrito, toda e qualquer orientação acerca do objeto contratado, excetuados os entendimentos verbais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de 02 (dois) dia úteis;

6.2.3. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações, proporcionando as condições que se fizerem necessários à execução do objeto;

6.2.4. Vistoriar os produtos e/ou serviços conforme sua necessidade e conveniência;

6.2.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, nos aspectos técnico, de segurança, de confiabilidade e quaisquer outros de seu interesse, através de pessoal próprio ou de terceiros designados para este fim;

6.2.6. Monitorar o prazo, quantidade, qualidade, e níveis dos produtos e/ou serviços, conforme o caso, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam comprovadamente em desacordo com o contratado, reservando-se ao direito de suspender o pagamento até que o objeto seja executado em conformidade com o contratado;

6.2.7. Notificar, formalmente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato, possibilitando a CONTRATADA a regularização de tais pontos;

6.2.8. Solicitar a substituição de qualquer empregado e/ou preposto da CONTRATADA, desde que devidamente fundamentado, quando o objeto do contrato for a prestação de serviços e for verificada a falta de qualificação, zelo e dedicação na execução das tarefas, ou outros comportamentos que prejudiquem as atividades e resultados, objeto deste instrumento;

6.2.9. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste ajuste.

7 Valor

Descrição	Unidade de Medida	de	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Suporte mensal	Mensal		12	R\$ 00,00	R\$ 00,00
Locação de solução de segurança de perímetro em redundância, incluindo software, hardware e licenças	Mensal		12	R\$ 00,00	R\$ 00,00

7.1. O valor total da contratação é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxx reais)

7.2. O (s) valor (es) ora descrito (s) abarca (m) todas as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras obrigações ou despesas necessárias à perfeita execução do objeto contratual.



8 Condições de Pagamento

8.1. A nota fiscal deverá ser emitida mensalmente após a prestação dos serviços e encaminhada ao CONTRATANTE, juntamente com os documentos comprobatórios para sua conferência e aceite.

8.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias do aceite da nota fiscal.

8.3. O CONTRATANTE não aceitará recibo como documento fiscal, exceto nos casos estritamente legais de dispensa de emissão de nota fiscal devidamente comprovado pelo CONTRATADO.

8.4. Em caso de irregularidade nos itens dos serviços prestados ou produtos entregues ou na documentação fiscal, o prazo para pagamento será contado a partir da correspondente regularização.

8.5. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA. Para tanto, a mesma deverá indicar o nome do banco, o número e o nome da agência, o número da conta corrente de sua titularidade e o tipo da conta, nos moldes da declaração do ANEXO – DECLARAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS.

8.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento, e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: $I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,00016438$
365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

9 DADOS DE FATURAMENTO

9.1. Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de São Paulo

CNPJ: 43.728.245/0061-83 - IE: Isento

ENDEREÇO: ALAMEDA NOTHMANN, Nº 598 - BAIRRO: CAMPOS ELÍSEOS - CIDADE: SÃO PAULO- UF: SP
CEP: 01.216-000

10 GESTOR DA CONTRATAÇÃO



10.1. A gestão da presente contratação será o(a) colaborador(a) Fábio Chencchi- Fone (11) 3177-4645- E-mail: fabioaca@sebraesp.com.br

11 VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. A vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da data da conclusão das assinaturas dos representantes legais das partes, podendo ser prorrogada, a critério do CONTRATANTE, de acordo com os permissivos do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE.

11.2. A decisão de prorrogação do contrato é exclusiva do CONTRATANTE, sendo necessária a anuência da CONTRATADA, em razão da liberalidade contratual.

11.3. Caso a CONTRATADA não tenha interesse em prorrogar o contrato, deverá manifestar sua intenção por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias antes do término da vigência contratual, sob pena de aplicação de sanção contratual.

11.4. A prorrogação do contrato estará condicionada à justificativa da manutenção do interesse no objeto do contrato pelo CONTRATANTE e à comprovação da vantajosidade econômica.

11.5. A cada 12 (doze) meses, poderá haver reajuste com base no IPCA.

12 DEMAIS INFORMAÇÕES

12.1. Da Anticorrupção

12.1.1. As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste contrato de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao Sistema SEBRAE, previstos no artigo 2º do Regulamento de Licitações e Contratos.

12.1.2. A CONTRATADA assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do Sistema SEBRAE.

12.1.3. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis nacionais, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

12.1.4. As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

13 CONFIDENCIALIDADE

13.1. Consideram-se "Informações Confidenciais" todas as informações, dados, documentos, comunicações e conhecimentos técnicos ou comerciais de qualquer natureza, fornecidos, comunicados, transmitidos ou revelados por uma das partes contratantes à outra, seja de forma verbal, escrita,



eletrônica, por fax, desenhos, gráficos ou qualquer outra forma de transmissão, que se refiram, direta ou indiretamente, às atividades, operações, processos, métodos, técnicas, produtos, serviços, estratégias, planos de negócios, know-how, estudos, pesquisas, desenvolvimentos, invenções, patentes, marcas, logotipos, direitos autorais, informações financeiras, comerciais ou técnicas, e qualquer outra informação de propriedade ou interesse da parte reveladora.

13.2. A parte receptora se compromete a:

13.2.1. Utilizar as Informações Confidenciais exclusivamente para os fins para os quais foram fornecidas ou comunicadas;

13.2.2. Manter as Informações Confidenciais em estrito sigilo e não as divulgar, reproduzir, copiar, publicar ou compartilhar, seja de forma parcial ou total, com terceiros, sem o prévio consentimento escrito da Parte reveladora;

13.2.3. Empregar todos os esforços razoáveis para proteger as Informações Confidenciais, garantindo sua segurança e evitando sua divulgação não autorizada, inclusive por terceiros;

13.2.4. Restringir o acesso às Informações Confidenciais apenas aos funcionários, colaboradores ou terceiros que necessitem conhecer tais informações para o cumprimento das obrigações previstas neste contrato, sempre orientando-os quanto à confidencialidade e proibindo sua divulgação a terceiros;

13.3. As obrigações previstas nesta cláusula não se aplicam às informações que:

13.3.1. Ao tempo de sua transmissão, ou posteriormente, sejam ou venham a ser de domínio público, conforme evidenciado por publicações idôneas, desde que sua divulgação não tenha sido causada pela parte receptora;

13.3.2. Estiverem na posse legal da parte receptora por ocasião da divulgação, desde que tenham sido recebidas legitimamente de terceiro (que não seja a outra parte), sem violação de obrigação legal e/ou obrigação de sigilo assumida com a parte reveladora;

13.3.3. Forem independentemente desenvolvidas pela Parte receptora, sem utilização direta ou indireta de informações confidenciais;

13.3.4. Forem necessariamente divulgadas no cumprimento de ordem judicial, ficando ressalvado que a parte receptora deverá, nesse caso, avisar a outra parte, imediatamente, por escrito, para que a esta seja dada a oportunidade de se opor à revelação e/ou tomar medidas legítimas e razoáveis para evitar ou minimizar o alcance dessa divulgação.

13.3.5. Ao tempo de sua transmissão, forem invadidas e conhecidas por terceiros, diversos das partes deste instrumento, sem que haja culpa da parte receptora.

13.4. Assumirá inteira responsabilidade por qualquer forma de divulgação não autorizada, a parte que divulgar as informações confidenciais de que trata essa cláusula, ainda que feita por seus acionistas, diretores, empregados, prestadores de serviços ou fornecedores a ela vinculados.

13.5. A parte que infringir a confidencialidade indenizará a outra parte por todas as perdas e danos derivados da quebra de sigilo e confidencialidade com relação às informações confidenciais.



13.6. A pedido da parte que disponibilizou as informações confidenciais, a parte que as recebeu devolverá à mesma, imediatamente, todos os documentos e outras manifestações corpóreas das informações confidenciais recebidas nos termos deste instrumento e todas as cópias e reproduções a que se referirem.

13.7. O término da contratação não eximirá as partes das obrigações por elas assumidas quanto ao sigilo e confidencialidade em relação às informações confidenciais a que tiveram acesso durante a execução do objeto.

13.8. As disposições dessa cláusula não deverão ser interpretadas implicitamente, por presunção, analogia ou de outra forma, como concessão de licença por uma das partes à outra para fazer, mandar fazer, usar ou vender qualquer produto e/ou serviço utilizando as informações confidenciais, ou como licença nos termos de qualquer patente, pedido de registro de patente, modelo de utilidade, direito autoral ou qualquer outro direito de propriedade industrial ou intelectual cobrindo o mesmo.

14 DEMAIS INFORMAÇÕES

14.1. Da Proteção de Dados

14.1. A CONTRATADA compromete-se a cumprir todas as normas e regulamentações aplicáveis à proteção de dados pessoais durante a execução deste contrato, inclusive as obrigações específicas previstas no Termo de Referência, adotando medidas técnicas e organizacionais adequadas para garantir a segurança e integridade dos dados pessoais tratados, inclusive as boas práticas de compliance exigidas para tal fim.

14.2. Todos os dados pessoais utilizados pelas partes em razão deste contrato serão considerados sigilosos e não poderão ser divulgados, compartilhados ou utilizados para qualquer finalidade que não esteja expressamente prevista neste contrato ou no Termo de Referência, sem o consentimento prévio e expresso da contraparte.

14.3. Na hipótese de um incidente de segurança envolvendo dados pessoais, a parte que sofreu ou deu causa informará à outra, por escrito, acerca do ocorrido, em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas, a contar do momento em que tomou ciência do incidente. As informações a serem disponibilizadas pela CONTRATADA incluirão:

(i) descrição da natureza do incidente de segurança envolvendo dados pessoais, incluindo as categorias e o número aproximado de titulares e registros de dados implicados;

(ii) descrição das consequências decorrentes do incidente de segurança; e

(iii) descrição das medidas adotadas ou propostas para reparar o ocorrido e mitigar os possíveis efeitos adversos.

14.4. Qualquer das partes, quando solicitada, fornecerá à outra todas as informações necessárias para comprovar a conformidade com as obrigações previstas nesta cláusula, incluindo, mas não se limitando, a relatório de auditoria que ateste boas práticas quanto à governança e proteção de dados pessoais.

14.5. As partes deverão manter comunicação entre si a respeito de todas as solicitações e reclamações dos titulares dos dados pessoais que venha a receber e estejam relacionadas ao objeto do presente contrato, bem como ordens e comunicados de Tribunais, autoridades públicas e órgãos reguladores.

14.6. As partes deverão manter colaboração mútua no cumprimento de suas obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a legislação de proteção de dados aplicável, fornecendo informações e



qualquer outra assistência para documentar e eliminar os riscos impostos por quaisquer violações de segurança.

14.7. As partes contratantes se obrigam a adequarem-se e cumprirem a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), ou outra que a substituir, adotando as práticas exigidas, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente causar à outra, a seus colaboradores, clientes e fornecedores, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

15 DEMAIS INFORMAÇÕES

15.1. Condições Gerais - OESC

15.1.1. Fundamento Legal: Essa Ordem de Execução de Serviços /Compras tem fundamento legal no Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE e no Guia de Procedimentos - Compras e Contratações vigentes.

15.1.2. Penalidade: Multa de 10% (Dez por cento). No caso de inexecução total ou parcial por parte do prestador de serviço, a ser descontada no pagamento ou, se for o caso, cobrada judicialmente

15.1.3. Rescisão: O CONTRATO poderá ser rescindido por inexecução total ou parcial, por infração legal ou por descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas.

15.1.3.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.1.3.2. A rescisão do contrato poderá ser:

15.1.3.2.1. Por ato unilateral do CONTRATANTE, nos casos previstos no contrato;

15.1.3.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante a assinatura de termo de distrato; e

15.1.3.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

15.1.4. Alterações: Este CONTRATO poderá ser alterado por meio de Termos Aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

15.1.4.1. Os acréscimos que se fizerem necessários no objeto do contrato estão limitados a 50% (cinquenta por cento) do valor global atualizado do contrato, mediante justificativa.

15.1.4. 2. A supressão poderá ser realizada no limite estabelecido entre as partes.

15.1.5. Embalagem/Transporte: A adequada embalagem do material é de responsabilidade do fornecedor e seus custos somente serão debitados ao SEBRAE quando expressamente notificados na ordem de compra. As despesas de transporte por devolução de material rejeitado correrão por conta do Fornecedor.

15.1.6. Retenção de Impostos: Estão incluídos no preço dos serviços os impostos referentes as retenções legais que serão efetuados pelo SEBRAE e deduzidas do valor, acordado pelo serviço, na ocasião do efetivo pagamento ao prestador de serviço.



15.1.7. Foro: Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente ajuste. As Partes declaram que o presente instrumento, incluindo todas as páginas e eventuais anexos, todas formatadas por meio digital, representam a integralidade dos termos entre elas acordados. E, por estarem de acordo, as partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida a plataforma de assinaturas do SEBRAE (<https://www.sgolite.sebrae.com.br/PortalAssinaturaDigital/#/>), admitindo válidas as assinaturas realizadas eletronicamente.

15.1.8. Consignação de Verba: As despesas com a execução do presente contrato onerarão verba própria do contratante, consignado em seu orçamento.

15.1.9. A Contratada compromete-se a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, o Código de Ética do Sistema SEBRAE que se encontra disponível no site do SEBRAE no endereço eletrônico www.sebrae.com.br, Ouvidoria, opção Código de Ética do SEBRAE.

15.1.10. A contratada está ciente que todas as tratativas desse instrumento serão feitas no Portal do fornecedor do Sebrae e em sistema por este indicado.

15.1.11. O subscritor desta OESC (seja na qualidade de sócio, proprietário, procurador, ou representante legal da CONTRATADA), DECLARA, sob as penalidades da lei, que a CONTRATADA NÃO POSSUI em seu quadro societário, nem é constituída por: a) empregado, dirigente ou membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais de suas respectivas unidades federativas, ou que tenham assento nos Conselhos Deliberativos e Fiscais, e, do mesmo modo, (b) ex-membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais, ex-diretor ou ex-empregado do Sistema SEBRAE, não poderá prestar serviços para a sua respectiva unidade federativa, antes do decurso do prazo mínimo de quarentena de 180 (cento e oitenta) dias, contados do desligamento, exceto para a previsão contida no § 2º do art. 73, do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE.



Razão Social:	
CNPJ:	IE:
Porte da empresa: () MEI () micro () pequena () média () grande	
Endereço Completo:	Bairro:
Cidade:	CEP:
Telefone: (xx)	E-mail:
Nome completo do representante legal da empresa:	

Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Suporte mensal	Mensal	12	R\$ 00,00	R\$ 00,00
Locação de solução de segurança de perímetro em redundância, incluindo software, hardware e licenças	Mensal	12	R\$ 00,00	R\$ 00,00